



Prefeitura Municipal de Ilhéus

Praça Pe. João L. Leite, 53 - CEP 37.175 - Ilhéus - MG

LEI Nº 805 - DE 15.03.91

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores De -
creta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um aumento de 7% (Sete por cen-
to) aos Servidores Municipais Ativos e Inativos.

Art. 2º. O Abono-Família, concedido ao pessoal Estatutá -
rio, conforme o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais, passará a ser de Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cru-
zeiros), por dependente.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar
os ajustes necessários para a execução desta Lei.

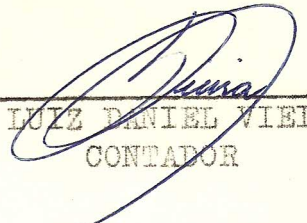
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Março de 1991.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 15 de Mar-
ço de 1991.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR